



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.834, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal (APM 4) localizada na Rua A-7 com a Rua A-4 e Rua A-5, Quadra Área, Lote APM 4, Bairro da Vitória, medindo 1.936,92m² (um mil e novecentos e trinta e seis vírgula noventa e dois metros quadrados), conforme especificação constante no Anexo desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Arquidiocese de Goiânia – Comunidade Católica Menino Jesus, sob a forma de Permissão de Uso, a Área Pública Municipal descrita no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O uso da Área Pública Municipal de que trata este artigo fica vinculado às atividades da pessoa jurídica constante do **caput** deste artigo e às demais condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

ANEXO

Área Pública Municipal	Limites e Confrontações	Dimensões
APM-4	Frente para a Rua A-4	34,18m
	Fundo confrontando com os Lotes 5 e 6	12,70m+13,69m
	Lado direito confrontado com a Rua A-5	52,16m
	Lado esquerdo confrontando com Rua A-7	51,78m
	Pela linha de chanfrado Rua A-7 com a Rua A-4	6,29m
	Pela linha de chanfrado Rua A-4 com a Rua A-5	6,68m
	Área total:	1.936,92m ²

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002576-6

SEI Nº 0492853v1